

LEI N.º 5.594, DE 10 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre a construção, na Praça da República, de um pequeno marco de cimento, onde será fixada uma placa de bronze com a seguinte inscrição: "Desarmamento Infantil Mundial", e dá outras providências.

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de março de 1959, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, na Praça da República, um pequeno marco de cimento, onde será fixada uma placa de bronze com a seguinte inscrição: "Desarmamento Infantil Mundial".

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei, que não deverão ultrapassar o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correrão por conta da verba destinada a "melhoramentos e serviços municipais" do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de abril de 1959, 406.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Otto Cyrillo Lehmann** — O Secretário de Finanças, interino, **Milton Improta** — O Secretário de Obras, **Alberto de Zagottis** — O Secretário de Educação e Cultura, **João Gomes Martins Filho**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 10 de março de 1959. — O Diretor, **Hedair Labre França**.